



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 569/2000, DE 13/03/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área de terras para implantação de uma indústria de beneficiamento de mandioca.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, de forma amigável ou judicial, uma área de terras rurais, de 10 alqueires, que consta pertencer à Sra. Candida Maria Lemos Tjarbes, pelo preço de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por alqueire.

Artigo 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à implantação de uma indústria de beneficiamento de mandioca.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

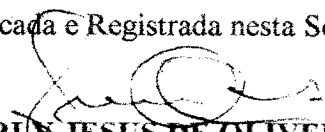
Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 13 (treze) dias do mês de março de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal